



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

DECRETO Nº 124 DE 16 DE JULHO DE 2018

“Institui o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz no Município de Feijó e nomeia seus membros”.

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, Considerando a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe das políticas públicas para a Primeira Infância e altera a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. – Instituir o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz e contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Nomear 1 (um) membro titular e respectivo suplente, representando as secretarias municipais e instituições da sociedade civil para compor o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social:

Titular: Aurenilda Cavalcante Braga
Suplente: Marília Nair Silva de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Izania Socorro Moreira
Suplente: Crisfan Cavalcante de Matos

Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família:

Titular: Gleiciane da Costa Ferreira
Suplente: Izangela Gomes Pessoa de Aguiar

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Antonia Vanessa Lopes de Lima
Suplente: Cristiane Rebeca Sousa da Silva



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Antonio Eloilton da Silveira Lima
Suplente: Mauro Sérgio Sobralino de Sousa

Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente:

Titular: Raimunda Nalandia Carvalho da Silva
Suplente: Maria Luciene Bezerra

Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Irineia da Costa Monteiro
Suplente: Raulina Araújo Firmino

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Ediléia Maria Gomes Jacinto
Suplente: Maria do Socorro de Sousa e Silva

Art. 3º - Serão atribuições do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz:

Acompanhar, monitorar e avaliar todas as etapas de implantação e execução do Programa Criança Feliz no Município; Garantir a articulação intersetorial na elaboração do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz, contribuindo com a coleta de indicadores da primeira infância e elaboração de diagnóstico para composição do Plano; Analisar, apreciar e acordar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz, respeitando as diretrizes, estratégias e metas pactuadas na Adesão do Municipal ao Programa, submetendo, posteriormente, para a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social; Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização; Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local; Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado; Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município; Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores; Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Feijó. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança; e Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 4º - Das disposições gerais:

§ 1º - Os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ


§ 2º - O comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame;


§ 3º - O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feijó-Ac, 16 de julho de 2018.


Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	
Nº	124
Protocolo as fis.	livro nº 032
Feijo - Ac	16 de 07 de 18
	

PUBLICAÇÃO
D.O.E. nº 12.354
Folha: 96
em 30/07/2018.

Assinatura